



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 353

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Administrativo nº 1501.001/2024-DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1501.001/2024

CONTRATO Nº 0602.001/2024

**"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES".**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, Tel.: (86) 3222-9291, e-mail.: [funatec@funatec.org.br](mailto:funatec@funatec.org.br), [funatec.pi@outlook.com](mailto:funatec.pi@outlook.com), site: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br), tendo como seu representante legal a Sra. **TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 141501 SSP-PI e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 218.174.723-72, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a homologação e ratificação do resultado da **DISPENSA nº 1501.001/2024, Processo Administrativo nº 1501.001/2024-DL** e o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 354

J  
Assinatura

- 3.1.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 3.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 3.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- 3.1.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.5 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- 3.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 3.1.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 3.1.8 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 3.1.9 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 3.1.10 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e, se possível, uniforme;
- 3.1.11 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 3.1.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 3.1.14 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 3.1.15 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 3.1.16 Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e os deste Termo;
- 3.1.17 Elaborar os editais normativos do Concurso, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 3.1.18 Publicar no Diário Oficial do Município, bem como no PNCP, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;
- 3.1.19 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 3.1.20 Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 3.1.21 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial do Município, bem como no PNCP;
- 3.1.22 Responsabilizar-se pela contratação, inclusive sob a forma de locação, se for necessário, e pela organização dos locais de realização das provas;
- 3.1.23 Providenciar instalações na cidade de Santa Luzia/MA, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipes para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

J



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 355

J  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 3.1.24 Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- 3.1.25 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 3.1.26 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.27 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 3.1.28 Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do Concurso, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 3.1.29 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 3.1.30 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 3.1.31 Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 3.1.32 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.1.33 Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.1.34 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do Concurso, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento;

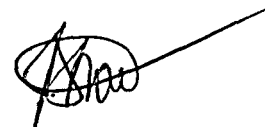
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigará-se a:

- 4.1.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 4.1.3 Promover a locação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 4.1.4 Colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 4.1.5 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 4.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 4.1.7 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.8 Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO;
- 4.1.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 4.1.10 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 356J  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 4.1.11 Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias à realização das atividades do Concurso;  
4.1.12 Participar, em conjunto com o CONTRATADO, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Concurso;  
4.1.13 Comunicar ao CONTRATADO todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução seja de responsabilidade do mesmo;  
4.1.14 Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse do Órgão Contratante, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal;  
4.1.15 Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso junto ao CONTRATADO;  
4.1.16 Manter contatos permanentes com o CONTRATADO, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;  
4.1.17 Fazer os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme determinado no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado diretamente em conta bancária mantida pela Contratada, ou através de boleto bancário em nome da contratada.

5.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.1 – Certidão Negativa do INSS;  
5.2.2 – Certidão Negativa do FGTS;  
5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá a título de pagamento a importância corresponde a taxa de inscrição dos candidatos, conforme proposta de preços expedida pela contratada e aceita pela Comissão de Licitação, dividido em 03 (três) parcelas, assim dispostas:

Ordem Parcela	Percentual de Desembolso	Vencimento
1ª	50%	Até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Termo de Referência;
2ª	30%	Até 5 (cinco) dias após a aplicação das provas;
3ª	20%	Até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado do concurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;  
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada se recusar a cumprir ou ensejar seu cancelamento;  
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 357

J  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Luzia/MA por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Para efeito das penalidades em que se prevê a aplicação de multa, considera-se como valor do contrato o montante arrecadado com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 358

J  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA– VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no referido processo de DISPENSA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os valores a serem pagos necessários ao cumprimento da obrigação assumida, objeto deste contrato, serão remunerados exclusivamente pelos próprios candidatos através da tarifa de inscrição, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta da empresa Contratada. Não haverá comprometimento de recursos orçamentários, financeiros e humanos por parte da contratante.

11.2. Considerando as especificações e quantitativos das vagas estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, propomos os valores das taxas a serem cobrados no ato da inscrição dos candidatos para o presente concurso público ficando assim discriminadas: **R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de nível superior; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio e técnico; e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental.** Conforme proposta de preços apresentada pela contratada, nos termos abaixo:

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 359

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Grau de Instrução	Valor da Inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 90,00
Nível Fundamental	R\$ 80,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES**

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

14.1. Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista, além de todas as despesas necessárias ao evento, com exceção da publicação e divulgação dos atos decorrentes do concurso de obrigação da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.  
15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MA, em 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021  
CONTRTANTE

TANIA MARIA  
SAMPAIO DE  
ARAUJO:21817472  
372

Assinado digitalmente por TANIA MARIA  
SAMPAIO DE ARAUJO:21817472372  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=2093713000182, OU=Videokonferência, OU=Certificado PF-A3, CN=TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO:21817472372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.06 16:36:20-0300'

TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO  
CPF nº 218.174.723-72  
Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC  
CNPJ nº 04.853.090/0001-14  
CONTRATADA

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 360

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0602.001/2024**

Extrato de Contrato Nº 0602.001/2024. Dispensa Nº 1501.001/2024-DL. BASE LEGAL: Artigo nº 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI. OBJETO: contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Servidores do Poder Legislativo Municipal de Itapecuru Mirim/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. – VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio e técnico; e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental. DATA DA ASSINATURA: 06.02.2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, Secretária Municipal de Governo e Gestão e pela Empresa/Representante Legal: TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 141501-SSP-PI e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 218.174.723-72. Processo Administrativo nº 1501.001/2024. Itapecuru Mirim (MA), 06 de fevereiro de 2024.



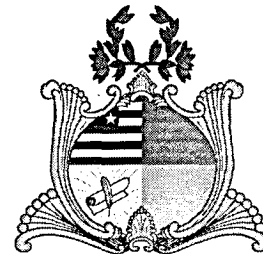
SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
TERCEIROS  
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 684 / 2024 :: QUARTA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

## Sumário

ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. ....	1
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. ....	1

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 364

Assinatura

### ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, 019/2024 E 020/2024. RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 REF. AO PROCESSO ADM. Nº 0512.001/2023-PMSL. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio da Secretária Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados a Errata dos Extratos das Ata de Registro de Preço identificadas acima, publicada na Edição nº 683/2024 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 20/02/2024 nas páginas 8, 9, 19, 20, 28 e 29. ONDE SE LÊ: 23/01/2023. LEIA-SE: 23/01/2024. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0602.001/2024

Extrato de Contrato Nº 0602.001/2024. Dispensa Nº 1501.001/2024-DL. BASE LEGAL: Artigo nº 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º

04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI. OBJETO: contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Servidores do Poder Legislativo Municipal de Itapecuru Mirim/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. – VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de nível superior; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio e técnico; e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental. DATA DA ASSINATURA: 06.02.2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, Secretária Municipal de Governo e Gestão e pela Empresa/Representante Legal: TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 141501 SSP-PI e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 218.174.723-72. Processo Administrativo nº 1501.001/2024. Itapecuru Mirim (MA), 06 de fevereiro de 2024.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1501.001/2024 ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024-DL. OBJETO: contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a5899c0e08fe1ae32d2ddb40585c2066554ace2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade. CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO – FUNATEC, inscrita sob o CNPJ nº 04.853.090/0001-14, localizada na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, representada pela Sra. TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 141501 SSP-PI e inscrita no C.P.F./MF sob o nº 218.174.723-72. BASE LEGAL: Artigo nº 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; VALOR DAS INSCRIÇÕES: R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de nível superior; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio e técnico; e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental. Santa Luzia/MA, em 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 362  
Assinatura**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

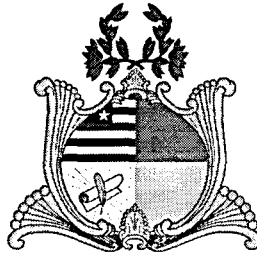
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a5899c0e08fe1ae32d2ddb40585c2066554ace2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 363

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)

Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**

COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
Email: [marsit@bol.com.br](mailto:marsit@bol.com.br)

Carimbo de Tempo : 21/02/2024 15:43:24

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a5899c0e08fe1ae32d2ddb40585c2066554ace2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 364  
Assinatura

**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0602.001/2024. DISPENSA Nº 1501.001/2024-DL.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados a Errata do Extrato de Contrato identificado acima, publicada na Edição nº 684/2024 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 21/02/2024 na página 1. **ONDE SE LÊ:** Itapecuru Mirim/MA. **LEIA-SE:** Santa Luzia/MA. e **ONDE SE LÊ:** VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 110,00 (cento e dez reais). **LEIA-SE:** VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 100,00 (cem reais). **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.**

**ERRATA EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 1501.001/2024-DL.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados a Errata do Extrato de Ratificação e Autorização identificado acima, publicada na Edição nº 684/2024 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 21/02/2024 na página 2. **ONDE SE LÊ:** VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 110,00 (cento e dez reais). **LEIA-SE:** VALORES DAS INSCRIÇÕES: R\$ 100,00 (cem reais). **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.**

